



# Diário Oficial

## Cidade de Sumaré

Henrique Stein - Prefeito

Secretaria de Comunicação - Ano 15

Sexta-feira, 21 de março de 2025 - Edição 1864



## Atos, Editais e Avisos

### CIDADE DE SUMARÉ

ATO nº. 071/25 LM  
De 21 de março de 2025.

#### LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 8254/25

#### RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 - Artigos 306 e 307, à servidora ANDREIA PERPETUA DA SILVA OLIVEIRA MATR: 21391, RG: 47.177.387-6, retroativo a 10 de março de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ATO nº. 072/25 LM  
De 21 de março de 2025.

#### LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 7567/25

#### RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 - Artigos 306 e 307, à servidora JULIA MACEDO RODRIGUES MATR: 21514, RG: 42.738.621-4, retroativo a 06 de março de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ATO nº. 073/25 LM  
De 21 de março de 2025.

#### LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 7302/25

#### RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 - Artigos 306 e 307, à servidora LUCIANA ANGÉLICA DA ROCHA RODRIGUES, MATR: 21687, RG: 40.803.419-1, retroativo a 02 de março de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ATO nº. 074/25 LM  
De 21 de março de 2025.

#### LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 7263/25

#### RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 60 (sessenta) dias, por adoção, conforme o artigo 309 da lei 4967/10, alterada pela lei 5054/10, a servidora MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, MATR: 11519, RG: 183300117, retroativo a 25 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ATO nº. 075/25 LM  
De 21 de março de 2025.

#### LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 6678/25

#### RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 - Artigos 306 e 307, à servidora GABRIELE CABRAL DUTRA OLINEK, MATR: 20899, RG: 49.796.158-1, retroativo a 20 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP  
Processo Digital Nº 7794/2025 - FÓRMULA DE ACIDEMIA GLUTARICA -

A Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a Convocação para Manifestação de Intenção de REGISTRO DE Preços (IRP), conforme exigência da Lei Federal nº 14133/2021 e o Decreto Municipal nº 12.086/2024 em seu Art. 8º.

Essa Secretaria realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços objetivando a aquisição de FÓRMULA DE ACIDEMIA GLÚTARICA TIPO I a ser utilizado para atendimento a Determinação Judicial, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).

O processo licitatório da Secretaria de Saúde de Sumaré é o qual será órgão gerenciador e gestor da Ata de Registro de Preços.

Os valores unitários registrados nessa IRP e indicado no Termo de Referência (TR) são preliminares, podendo divergir do estimado publicado no Edital.

Poderão participar dessa intenção de registro de preços, órgãos ou entidades da Administração pública Municipal.

O prazo para manifestação da Intenção do registro de Preços é de 08(oito) dias úteis, a contar desta publicação.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência via e-mail, através do endereço eletrônico secretariasau decompras@gmail.com.

Aos interessados em integrar a futura Ata de Registro de Preços, como participantes, solicitamos que seja encaminhado ofício endereçado à Secretaria de Saúde por meio do endereço eletrônico: secretariasau decompras@gmail.com informando os itens, as quantidades e local de entrega.

Sumaré, 18 de março de 2025

Rafael Virginelli  
Secretário Municipal de Saúde

**COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP**  
Processo Digital N° 6217/2025 - GÊNEROS ALIMENTICIOS- CASPS- CRESSER

A Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a Convocação para Manifestação de Intenção de REGISTRO DE Preços (IRP), conforme exigência da Lei Federal n° 14133/2021 e o Decreto Municipal n° 12.086/2024 em seu Art. 8°.

Essa Secretaria realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços objetivando a aquisição de GÊNEROS ALIMENTICIOS a ser utilizado nos 3 CAPS, CRESSER E CAEPS, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).

O processo licitatório da Secretaria de Saúde de Sumaré é o qual será órgão gerenciador e gestor da Ata de Registro de Preços.

Os valores unitários registrados nessa IRP e indicado no Termo de Referência (TR) são preliminares, podendo divergir do estimado publicado no Edital.

Poderão participar dessa intenção de registro de preços, órgãos ou entidades da Administração pública Municipal.

O prazo para manifestação da Intenção do registro de Preços é de 08(oito) dias úteis, a contar desta publicação.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência via e-mail, através do endereço eletrônico [secretariasau decompras@gmail.com](mailto:secretariasau decompras@gmail.com).

Aos interessados em integrar a futura Ata de Registro de Preços, como participantes, solicitamos que seja encaminhado ofício endereçado à Secretaria de Saúde por meio do endereço eletrônico: [secretariasau decompras@gmail.com](mailto:secretariasau decompras@gmail.com) informando os itens, as quantidades e local de entrega.

Sumaré, 18 de março de 2025

Rafael Virginelli  
Secretário Municipal de Saúde

**COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP**  
Processo Digital N° 9004/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a Convocação para Manifestação de Intenção de REGISTRO DE Preços (IRP), conforme exigência da Lei Federal n° 14133/2021 e o Decreto Municipal n° 12.086/2024 em seu Art. 8°.

Essa Secretaria realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços objetivando a compra de MATERIAIS DE ENFERMAGEM NÃO PADRONIZADOS a ser utilizado para atendimento a Determinações Judiciais conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).

O processo licitatório da Secretaria de Saúde de Sumaré é o qual será órgão gerenciador e gestor da Ata de Registro de Preços.

Os valores unitários registrados nessa IRP e indicado no Termo de Referência (TR) são preliminares, podendo divergir do estimado publicado no Edital.

Poderão participar dessa intenção de registro de preços, órgãos ou entidades da Administração pública Municipal.

O prazo para manifestação da Intenção do registro de Preços é de 08(oito) dias úteis, a contar desta publicação.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência via e-mail, através do endereço eletrônico [secretariasau decompras@gmail.com](mailto:secretariasau decompras@gmail.com).

Aos interessados em integrar a futura Ata de Registro de Preços, como participantes, solicitamos que seja encaminhado ofício endereçado à Secretaria de Saúde por meio do endereço eletrônico: [secretariasau decompras@gmail.com](mailto:secretariasau decompras@gmail.com) informando os itens, as quantidades e local de entrega.

Sumaré, 19 de março de 2025.

Rafael Virginelli  
Secretário Municipal de Saúde

**COMUNICADO**

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, comunicar que a USF Veccon, localizada na Rua Moacyr Cândido de Oliveira n° 158 - Residencial Veccon em Sumaré/SP, dia 28/03/2025 (sexta-feira) a partir das 13h00, para realização de dedetização no local.

Rafael Virginelli  
Secretário Municipal de Saúde

**COMUNICADO**

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, comunicar que a Unidade de Saúde USF Vasconcelos, localizada na Rua João de Vasconcelos n° 777 - Vasconcelos, 26 em Sumaré/SP, estará realizando no dia 29/03/2025 (sábado) das 08h00 às 16h00, ações limitrofes com área rural do território (consideradas áreas de risco) de vacinação contra a Febre Amarela e estará aberta para vacinação em geral e consultas pré-agendadas.

Rafael Virginelli  
Secretário Municipal de Saúde



# Concertos

## Banda Sinfônica de Sumaré abre a temporada de concertos de 2025 com grande espetáculo

A Secretaria de Cultura e Turismo de Sumaré anuncia a abertura da temporada de concertos musicais de 2025 da Banda Sinfônica Municipal "Dorival Gomes Barroca".

O grande evento vai acontecer no dia 26 de março, às 20h, no Anfiteatro, localizado na Av. Brasil, 1.111, Nova Veneza. A entrada é gratuita para toda a comunidade.

**VEJA A MATÉRIA COMPLETA**

**Expediente**

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei n° 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900  
Telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: **Henrique Stein Sciáscio**  
Vice-prefeito: **André Fernandes Pereira**  
Secretário de Comunicação: **João Cleto**

Site: <https://sumare.atende.net/cidadao> - E-mail: [comunicacao.sp.gov.br](mailto:comunicacao.sp.gov.br)



# Leis, Decretos e Portarias

LEI Nº 7426, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Institui o Censo Qualificado das Pessoas com TEA - Transtorno do Espectro Autista e de seus Familiares no âmbito do Município de Sumaré e dá outras providências.-

Autor: Vereador Welington da Farmácia e demais Vereadores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Sumaré, o Censo Qualificado das Pessoas com TEA - Transtorno do Espectro Autista e de seus familiares, com o objetivo de identificar, mapear, cadastrar e catalogar informações socioeconômicas, educacionais e de saúde, com vistas ao direcionamento das políticas públicas de saúde, educação, assistência social, trabalho e lazer desse segmento social.

Art. 2º - O Censo Qualificado tem como finalidades principais:

- I - Promover o levantamento detalhado da quantidade de pessoas com TEA no município;
- II - Identificar as condições de acesso a serviços de saúde, educação, assistência social e transporte das pessoas com TEA;
- III - Avaliar a realidade socioeconômica das famílias das pessoas com TEA;
- IV - Planejar e implementar políticas públicas inclusivas, direcionadas e eficazes;
- V - Garantir a inclusão social e a defesa dos direitos das pessoas com TEA.

Art. 3º - O Censo Qualificado será realizado a cada 2 (dois) anos no município.

Art. 4º - A execução do Censo será coordenada pelo setor de Saúde, Educação e Assistência Social Municipal, em colaboração com entidades representativas da comunidade autista.

Art. 5º - As informações coletadas deverão respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a privacidade e a segurança dos dados pessoais.

Art. 6º - O Censo Qualificado deverá conter, no mínimo, os seguintes dados:

- I - Informações pessoais: nome, idade, gênero e endereço;
- II - Diagnóstico clínico e nível de suporte necessário (leve, moderado, severo);
- III - Acesso aos serviços de saúde (terapias, atendimento psicológico, consultas médicas);
- IV - Situação educacional (matrícula em escolas regulares, inclusivas ou especializadas);
- V - Necessidades de transporte e acessibilidade urbana;
- VI - Condição socioeconômica familiar;
- VII - Acesso a benefícios sociais e direitos garantidos por lei;
- VIII - Outras informações que se mostrem necessárias à implementação de políticas públicas.

Art. 7º - Fica autorizado o município promover a capacitação de profissionais responsáveis pela coleta de dados, garantindo que compreendam o contexto do TEA e saibam abordar adequadamente as famílias.

Parágrafo único - Poderão ser firmadas parcerias com entidades e associações locais para auxiliar na capacitação e na coleta de dados.

Art. 8º - Os dados consolidados do Censo Qualificado deverão ser disponibilizados em formato de relatório público, garantindo a transparência e possibilitando o acompanhamento da sociedade.

Art. 9º - Os recursos para a realização do Censo Qualificado poderão ser obtidos por meio de:

- I - Dotação orçamentária municipal específica;
- II - Convênios com governos estaduais e federais;
- III - Parcerias com instituições privadas, nacionais e internacionais, respeitando os princípios legais.

Parágrafo único - O município poderá criar editais de fomento para a participação de entidades especializadas no processo.

Art. 10 - O Censo Qualificado deverá dispor de Monitoramento e Avaliação.

§ 1º - Após a realização do Censo, será elaborado um plano de ação municipal baseado nos dados levantados, com prazos e metas para atender às necessidades identificadas.

§ 2º - O plano deverá ser revisado periodicamente para avaliar os resultados e promover melhorias nas políticas públicas voltadas para as pessoas com TEA.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de março de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 21 de março de 2025, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 6586/25.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 7427, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre criação de programa de arrecadação de leite em pó e fraldas geriátricas durante as caminhadas do Outubro Rosa e Novembro Azul no Município de Sumaré.-

Autor: Vereador Raí do Paraíso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir programa de arrecadação de latas de leite em pó e fraldas geriátricas durante as caminhadas anuais de conscientização do Outubro Rosa e Novembro Azul, a serem destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º - A arrecadação dos itens mencionados no artigo anterior poderá ocorrer como forma de inscrição para participação nos eventos do Outubro Rosa e Novembro Azul, vinculando a doação à entrega de camisetas alusivas às campanhas, sem prejuízo da participação gratuita nos eventos.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades assistenciais, empresas e organizações não governamentais para viabilizar a arrecadação e distribuição dos produtos.

Art. 4º - As doações arrecadadas serão distribuídas pela Secretaria Municipal de Inclusão Social em parceria com o Fundo Social de Solidariedade.

Art. 5º - O poder executivo regulamentará a presente Lei naquilo que couber, no prazo de 90 dias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de março de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 21 de março de 2025, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 6587/25.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



## Dia Mundial da Água

Secretaria de Sustentabilidade realiza ação em escola municipal para comemorar o Dia Mundial da Água



DECRETO Nº 12.529, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 778.839,24 (setecentos e setenta e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos).

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 6596/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.363, de 19 de dezembro de 2024, art. 6º, inciso I, alínea "c", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 7.310, de 19 de junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria Municipal de Educação, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 778.839,24 (setecentos e setenta e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Table with 3 columns: Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, Valor. Total value: R\$ 778.839,24.

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Table with 3 columns: Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, Valor. Total value: R\$ 778.839,24.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.310, de 19 de junho de 2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de março de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 21 de março de 2025, no Paço Municipal, e em 21 de março de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 12.530, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.236,00 (sessenta mil e duzentos e trinta e seis reais).

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº 6596/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.363, de 19 de dezembro de 2024, art. 6º, inciso I, alínea "c", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 7.310, de 19 de junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Gabinete do Prefeito, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.236,00 (sessenta mil e duzentos e trinta e seis reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Table with 3 columns: Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, Valor. Total value: R\$ 60.236,00.

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Table with 3 columns: Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, Valor. Total value: R\$ 60.236,00.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.310, de 19 de junho de 2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de março de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 21 de março de 2025, no Paço Municipal, e em 21 de março de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1328, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 8901/25;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor EVANDRO JANDOTI GARCIA, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.468.308-7, dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 0094239089, categoria "D".

Art. 2º - A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de março de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO - PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 21 de março de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1329, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza servidora dirigir veículos oficiais e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 7388/25;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar a servidora JULIANA ATILIO DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 41.503.331-7, dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 03699447860, categoria "AD".

Art. 2º - A presente autorização não exime a servidora das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguardo de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de março de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 21 de março de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1330, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 8828/25;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar o servidor CLAUDIO QUERCIA SOARES, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.948.058-2, dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 03640682211, categoria "B".

Art. 2º - A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguardo de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de março de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 21 de março de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



# COMTUR

**Secretaria de Cultura e Turismo realiza eleição para a diretoria do COMTUR e entrega certificados aos membros do conselho**

A Secretaria de Cultura e Turismo de Sumaré realizou na quarta-feira (19) a eleição para a nova diretoria do COMTUR (Conselho Municipal de Turismo). Durante o evento, também foram entregues os certificados aos novos membros do conselho, composto por representantes da sociedade civil e do poder público.

**VEJA A MATÉRIA COMPLETA**



PREFEITURA DE  
**SUMARÉ**  
DE TODOS

♡ 🔍 📄



## Bordado e Crochê